



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/40Pgs
- Atos da Administração.....40/40Pgs
- CPAD.....41/41Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1658

Terça - Feira, 16 de Julho de 2019



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 2.166 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.132 de 28/12/18, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO A LEI Nº 2.166 DE 16 DE JULHO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração			
2002.041220202.006	4.4.90.52-02		128.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.041220202.044	3.3.90.30-02	128.000,00	
TOTAL		128.000,00	128.000,00

LEI Nº 2.167 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.132 de 28/12/18, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
PrefeitoAlexandre Quintella Gama
Procurador Geral do MunicípioGilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de FazendaRafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO A LEI Nº 2.167 DE 16 DE JULHO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.123611562.029	4.4.90.52-03	50.000,00	
2004.123611561.032	4.4.90.51-03		50.000,00
TOTAL		50.000,00	50.000,00

LEI Nº 2.168 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 369.900,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de:

I – R\$ 71.199,00 (setenta e um mil, cento e noventa e nove reais), anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.132 de 28/12/18, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

I – R\$ 298.701,00 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e um reais), Contrato de Repasse nº 882109/2018 firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo como interveniente a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Juliana da Silva Virginio
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

ANEXO A LEI Nº 2.168 DE 16 DE JULHO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica			
2005.201220202.070	3.3.90.36-01	11.199,00	
2005.206062602.031	3.3.90.41-01	44.000,00	
2005.206082442.038	3.3.90.32-01	8.000,00	
2005.206082442.038	4.4.90.52-01	8.000,00	
Caminhos da Produção			
2005.206082431.123	4.4.90.52-01		71.199,00
2005.206082431.123	4.4.90.52-11		298.701,00
TOTAL		71.199,00	369.900,00

LEI Nº 2.169 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.132 de 28/12/18, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO A LEI Nº 2.169 DE 16 DE JULHO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.123611561.057	4.4.90.51-28	240.000,00	
2004.123651152.097	3.1.90.13-28		40.000,00
2004.123651772.095	3.1.90.11-28		200.000,00
TOTAL		240.000,00	240.000,00

LEI Nº 2.170 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.132 de 28/12/18, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO A LEI Nº 2.170 DE 16 DE JULHO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.121220202.027	3.3.90.30-07	18.000,00	
2004.121220202.027	4.4.90.52-07	15.000,00	
2004.123611561.117	4.4.90.51-07	27.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.36-07	16.000,00	
2004.123611562.029	4.4.90.52-07	50.000,00	
2004.123641702.020	3.3.90.39-02	37.000,00	
2004.128113161.039	4.4.90.51-07	35.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-02		37.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.30-07		76.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.39-07		85.000,00
TOTAL		198.000,00	198.000,00

LEI Nº 2.171 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na Fonte 01 (Recursos Próprios), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

Rômulo Alves Bulhões
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

ANEXO A LEI Nº 2.171 DE 16 DE JULHO DE 2019.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: **Fonte 001 – RECURSOS PRÓPRIOS**

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades: R\$ 5.452.727,16		Restos a Pagar: R\$ 1.498.307,52	
		Consignações: R\$ 32.271,09	
		Superávit: R\$ 3.922.148,55	
Total:	R\$ 5.452.727,16	Total:	R\$ 5.452.727,16

ANEXO A LEI Nº 2.171 DE 16 DE JULHO DE 2019.

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Administração		
2002.041220202.006	3.1.90.94-01	29.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.14-01	3.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia		
2004.123610202.017	3.1.90.94-01	100.000,00
2004.123610202.017	3.3.90.14-01	8.000,00
2004.123611562.029	3.1.90.11-01	200.000,00
2004.123651152.097	3.1.90.13-01	25.000,00
2004.123651772.095	3.1.90.11-01	100.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes		
2007.041220202.043	3.1.90.11-01	45.000,00
2007.041220202.043	3.1.90.94-01	50.000,00
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública		
2015.061820832.084	3.1.90.11-01	70.000,00
2015.092711152.007	3.1.90.13-01	20.000,00
TOTAL		650.000,00

LEI Nº 2.172 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 145.050,00 (cento e quarenta e cinco mil e cinquenta reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.132 de 28/12/18, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Chefe de Gabinete

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

Aparecida de Fatima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO A LEI Nº 2.172 DE 16 DE JULHO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.041220202.004	4.4.90.52-02		53.050,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.041220202.043	4.4.90.52-02		55.000,00
2007.041220202.044	3.3.90.30-02	108.050,00	
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação			
2009.082441102.064	3.3.90.41-01	37.000,00	
2009.082441102.064	4.4.90.52-01		37.000,00
TOTAL		145.050,00	145.050,00

LEI Nº 2.173 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 2.503.656,96 (dois milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2018, na fonte 01 (Recursos Próprios), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 2.173 DE 16 DE JULHO DE 2019.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: **Fonte 01 – Recursos Próprios**

ATIVO	PASSIVO
Financeiro	Financeiro
Disponibilidades: R\$ 5.452.727,16	Restos a Pagar: R\$ 1.498.307,52
	Consignações: R\$ 32.271,09
	Superávit: R\$ 3.922.148,55
Total: R\$ 5.452.727,16	Total: R\$ 5.452.727,16

ANEXO II

ANEXO A LEI Nº 2.173 DE 16 DE JULHO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
<i>(Man. da Ativ. da Secretaria de Saúde)</i>		
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.04-01	35.656,96
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.11-01	420.000,00
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.94-01	384.000,00
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.14-01	10.000,00
<i>(Man. do Hospital Maternidade Santa Theresinha)</i>		
3004.10.302.0020.2.086	3.1.90.11-01	875.000,00
3004.10.302.0020.2.086	3.1.90.94-01	564.000,00
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.14-01	15.000,00
<i>(Encargos Patronais do Município)</i>		
3004.10.271.0115.2.007	3.1.90.13-01	200.000,00
TOTAL		R\$ 2.503.656,96

LEI Nº 2.174 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 58.343,04 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e quatro centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.132 de 28/12/2018, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 2.174 DE 16 DE JULHO DE 2019..

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
<i>(Man. da Ativ. da Sec. de Saúde)</i>			
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.92-01	2.000,00	
<i>(Man. dos Veículos da Secretaria de Saúde)</i>			
3004.10.122.0020.2.039	3.3.90.30-01	6.317,24	
3004.10.122.0020.2.039	3.3.90.36-01	1.765,80	
3004.10.122.0020.2.039	3.3.90.39-01	7.260,00	
<i>(Man. do Hospital Maternidade Santa Theresinha)</i>			
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.36-01	5.000,00	
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.39-01	16.000,00	
3004.10.302.0020.2.086	4.4.90.52-01	8.000,00	
<i>(Realização de Campanhas de Prevenção)</i>			
3004.10.122.0020.2.091	3.3.90.30-01	4.000,00	
3004.10.122.0020.2.091	3.3.90.32-01	3.000,00	
3004.10.122.0020.2.091	3.3.90.39-01	5.000,00	
<i>(Man. da Ativ. da Sec. de Saúde) (Contratação por Tempo Determinado)</i>			
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.04-01		58.343,04
TOTAL		R\$ 58.343,04	R\$ 58.343,04

LEI Nº 2.175 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 514.073,45 (quinhentos e quatorze mil, setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2018, na fonte 01 (Recursos Próprios), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 2.175 DE 16 DE JULHO DE 2019.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: **Fonte 01 – Recursos Próprios**

ATIVO	PASSIVO
Financeiro	Financeiro
Disponibilidades: R\$ 5.452.727,16	Restos a Pagar: R\$ 1.498.307,52
	Consignações: R\$ 32.271,09
	Superávit: R\$ 3.922.148,55
Total: R\$ 5.452.727,16	Total: R\$ 5.452.727,16

ANEXO II

ANEXO A LEI Nº 2.175 DE 16 DE JULHO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
<i>Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha</i>		
3004.10.302.0020.2.086	4.4.90.51-01	514.073,45
TOTAL		R\$ 514.073,45

LEI Nº 2.176 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na Fonte 09, conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Aparecida de Fátima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO A LEI Nº 2.176 DE 16 DE JULHO DE 2019.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: **Fonte 09 – PSEMC – Federal - C/C: 14.716-8**

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades: R\$ 51.248,09		Obrigações: R\$	0,00
		Superávit: R\$	51.248,09
Total:	R\$ 51.248,09	Total:	R\$ 51.248,09

ANEXO A LEI Nº 2.176 DE 16 DE JULHO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social			
<i>Programa de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Individuais - CREAS</i>			
3005.08.244.0110.1.053	3.3.90.32-09		20.000,00
TOTAL			20.000,00

LEI Nº 2.177 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 265.400,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro nas Fontes 01, 09, 13, 14, 16, 20 e 25, conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Aparecida de Fátima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO A LEI Nº 2.177 DE 16 DE JULHO DE 2019.

ANEXO I

BALANÇETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: **Fonte 01 – Recursos Próprios - C/C: 200.001-6**

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 9.429,57	Obrigações:	R\$ 1.668,36
		Superávit:	R\$ 7.761,21
Total:	R\$ 9.429,57	Total:	R\$ 9.429,57

Conta Vinculada: **Fonte 09 – PSEMC – Federal - C/C: 14.716-8**

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 51.248,09	Obrigações:	R\$ 0,00
		Superávit:	R\$ 51.248,09
Total:	R\$ 51.248,09	Total:	R\$ 51.248,09

Conta Vinculada: Fonte 13 - Piso de Proteção Social Básica – Estadual – C/C: 18.151-X

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 23.138,97	Obrigações:	R\$ 1.549,00
		Superávit:	R\$ 21.589,97
Total:	R\$ 23.138,97	Total:	R\$ 23.138,97

Conta Vinculada: Fonte 14 - IGD – SUAS - C/C: 18.151-X

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 17.836,30	Obrigações:	R\$ 0,00
		Superávit:	R\$ 17.836,30
Total:	R\$ 17.836,30	Total:	R\$ 17.836,30

Conta Vinculada: Fonte 16 - Piso de Proteção Social Especial – Estadual - C/C: 18.133-1

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 78.089,90	Obrigações:	R\$ 3.488,00
		Superávit:	R\$ 74.601,90
Total:	R\$ 78.089,90	Total:	R\$ 78.089,90

Conta Vinculada: Fonte 20 - Piso Social Básico - PSB Federal – C/C: 13.981-5

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 104.455,81	Obrigações:	R\$ 9.013,00
		Superávit:	R\$ 95.442,81
Total:	R\$ 104.455,81	Total:	R\$ 104.455,81

Conta Vinculada: Fonte 25 - IGD-M – C/C: 13.981-5

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 28.161,76	Obrigações:	R\$ 8.791,43
		Superávit:	R\$ 19.370,33
Total:	R\$ 28.161,76	Total:	R\$ 28.161,76

ANEXO A LEI Nº 2.177 DE 16 DE JULHO DE 2019.

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social			
<i>Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social</i>			
3005.08.244.0110.2.047	3.3.90.39-01		7.700,00
<i>Programa de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Individuais - CREAS</i>			
3005.08.244.0110.1.053	3.3.90.30-09		31.200,00
<i>Programa de Atendimento Integral a Família – Piso Proteção Social Especial - Estadual</i>			
3005.08.244.0110.1.031	3.3.90.30-13		21.500,00
<i>Índice de Gestão Descentralizada – Sistema Único de Assistência Social</i>			
3005.08.244.0110.1.006	3.3.90.39-14		7.800,00
3005.08.244.0110.1.006	4.4.90.52-14		10.000,00
<i>Programa de Proteção Social Especial a Família</i>			
3005.08.244.0110.1.074	3.3.90.30-16		20.000,00
3005.08.244.0110.1.074	4.4.90.52-16		54.100,00
<i>Programa de Proteção Social a Família – PSF CRAS</i>			
3005.08.244.0110.1.059	3.3.90.30-20		40.000,00
3005.08.244.0110.1.059	3.3.90.32-20		25.400,00
3005.08.244.0110.1.059	3.3.90.39-20		30.000,00
<i>Gestão do Programa Bolsa Família</i>			
3005.08.244.0110.1.059	3.3.90.30-25		17.700,00
TOTAL			265.400,00

LEINº 2.178 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Institui o Dia Municipal de Doador Voluntário de Sangue e a Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, o “**Dia Municipal de Doador Voluntário de Sangue e a Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue**” a ser realizada no período compreendido entre 18 a 25 de novembro.

Parágrafo Único – A Semana Municipal de Prevenção de Gravidez na Adolescência passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município de São José do Vale do Rio Preto, através de procedimentos informativos, educativos e organizados sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade e quais os possíveis doadores.

Art. 3º - Esta semana será comemorada com destaque e extensivamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público a estabelecer e organizar, calendário de atividade a serem desenvolvidos durante a semana.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Saúde, poderá providenciar material de divulgação da Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal de Doador Voluntário de Sangue.

Art. 4º - A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e do Dia Municipal de Doador Voluntário de Sangue, criados por esta Lei, serão incluídos no calendário oficial do município e realizada anualmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 2.972 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.166 de 16 de julho de 2019,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.132 de 28/12/18, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO AO DECRETO Nº 2.972 DE 16 DE JULHO DE 2019

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração			
2002.041220202.006	4.4.90.52-02		128.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.041220202.044	3.3.90.30-02	128.000,00	
TOTAL		128.000,00	128.000,00

DECRETO Nº 2.973 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.167 de 16 de julho de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.132 de 28/12/18, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 2.973 DE 16 DE JULHO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.123611562.029	4.4.90.52-03	50.000,00	
2004.123611561.032	4.4.90.51-03		50.000,00
TOTAL		50.000,00	50.000,00

DECRETO Nº 2.974 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 369.900,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.168 de 16 de julho de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 369.900,00 (trezentos e sessenta e nove mil e novecentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de:

I – R\$ 71.199,00 (setenta e um mil, cento e noventa e nove reais), anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.132 de 28/12/18, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

II – R\$ 298.701,00 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e um reais), Contrato de Repasse nº 882109/2018 firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo como interveniente a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Juliana da Silva Viginio
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

ANEXO AO DECRETO Nº 2.974 DE 16 DE JULHO DE 2019

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica			
2005.201220202.070	3.3.90.36-01	11.199,00	
2005.206062602.031	3.3.90.41-01	44.000,00	
2005.206082442.038	3.3.90.32-01	8.000,00	
2005.206082442.038	4.4.90.52-01	8.000,00	
Caminhos da Produção			
2005.206082431.123	4.4.90.52-01		71.199,00
2005.206082431.123	4.4.90.52-11		298.701,00
TOTAL		71.199,00	369.900,00

DECRETO Nº 2.975 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.169 de 16 de julho de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.132 de 28/12/18, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do MunicípioGilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de FazendaRafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 2.975 DE 16 DE JULHO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.123611561.057	4.4.90.51-28	240.000,00	
2004.123651152.097	3.1.90.13-28		40.000,00
2004.123651772.095	3.1.90.11-28		200.000,00
TOTAL		240.000,00	240.000,00

DECRETO Nº 2.976 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.170 de 16 de julho de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.132 de 28/12/18, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO AO DECRETO Nº 2.976 DE 16 DE JULHO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia			
2004.121220202.027	3.3.90.30-07	18.000,00	
2004.121220202.027	4.4.90.52-07	15.000,00	
2004.123611561.117	4.4.90.51-07	27.000,00	
2004.123611562.029	3.3.90.36-07	16.000,00	
2004.123611562.029	4.4.90.52-07	50.000,00	
2004.123641702.020	3.3.90.39-02	37.000,00	
2004.128113161.039	4.4.90.51-07	35.000,00	
2004.123611582.035	3.3.90.30-02		37.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.30-07		76.000,00
2004.123611582.035	3.3.90.39-07		85.000,00
TOTAL		198.000,00	198.000,00

DECRETO Nº 2.977 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.171 de 16 de julho de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na Fonte 01 (Recursos Próprios), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

Rômulo Alves Bulhões
Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

ANEXO AO DECRETO Nº 2.977 DE 16 DE JULHO DE 2019.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: **Fonte 001 – RECURSOS PRÓPRIOS**

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades: R\$ 5.452.727,16		Restos a Pagar: R\$ 1.498.307,52	
		Consignações: R\$ 32.271,09	
		Superávit: R\$ 3.922.148,55	
Total:	R\$ 5.452.727,16	Total:	R\$ 5.452.727,16

ANEXO AO DECRETO Nº 2.977 DE 16 DE JULHO DE 2019.

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Administração		
2002.041220202.006	3.1.90.94-01	29.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.14-01	3.000,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia		
2004.123610202.017	3.1.90.94-01	100.000,00
2004.123610202.017	3.3.90.14-01	8.000,00
2004.123611562.029	3.1.90.11-01	200.000,00
2004.123651152.097	3.1.90.13-01	25.000,00
2004.123651772.095	3.1.90.11-01	100.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes		
2007.041220202.043	3.1.90.11-01	45.000,00
2007.041220202.043	3.1.90.94-01	50.000,00
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública		
2015.061820832.084	3.1.90.11-01	70.000,00
2015.092711152.007	3.1.90.13-01	20.000,00
TOTAL		650.000,00

DECRETO Nº 2.978 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.050,00 (cento e quarenta e cinco mil e cinquenta reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.172 de 16 de julho de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 145.050,00 (cento e quarenta e cinco mil e cinquenta reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.132 de 28/12/18, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Chefe de Gabinete

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

Aparecida de Fatima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO AO DECRETO Nº 2.978 DE 16 DE JULHO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.041220202.004	4.4.90.52-02		53.050,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.041220202.043	4.4.90.52-02		55.000,00
2007.041220202.044	3.3.90.30-02	108.050,00	
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação			
2009.082441102.064	3.3.90.41-01	37.000,00	
2009.082441102.064	4.4.90.52-01		37.000,00
TOTAL		145.050,00	145.050,00

DECRETO Nº 2.979 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.503.656,96 (dois milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.173 de 16 de Julho de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.503.656,96 (dois milhões, quinhentos e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2018, na fonte 01 (Recursos Próprios), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do MunicípioRafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde**ANEXO AO DECRETO 2.979 DE 16 DE JULHO DE 2019.**

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: **Fonte 01 – Recursos Próprios**

ATIVO	PASSIVO
Financeiro	Financeiro
Disponibilidades: R\$ 5.452.727,16	Restos a Pagar: R\$ 1.498.307,52
	Consignações: R\$ 32.271,09
	Superávit: R\$ 3.922.148,55
Total: R\$ 5.452.727,16	Total: R\$ 5.452.727,16

ANEXO AO DECRETO 2.979 DE 16 DE JULHO DE 2019.

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
<i>(Man. da Ativ. da Secretaria de Saúde)</i>		
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.04-01	35.656,96
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.11-01	420.000,00
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.94-01	384.000,00
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.14-01	10.000,00
<i>(Man. do Hospital Maternidade Santa Theresinha)</i>		
3004.10.302.0020.2.086	3.1.90.11-01	875.000,00
3004.10.302.0020.2.086	3.1.90.94-01	564.000,00
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.14-01	15.000,00
<i>(Encargos Patronais do Município)</i>		
3004.10.271.0115.2.007	3.1.90.13-01	200.000,00
TOTAL		R\$ 2.503.656,96

DECRETO Nº 2.980 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.343,04 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e quatro centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.174 de 16 de Julho de 2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 58.343,04 (cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e três reais e quatro centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.132 de 28/12/2018, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 2.980 DE 16 DE JULHO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
<i>(Man. da Ativ. da Sec. de Saúde)</i>			
3004.10.122.0020.2.034	3.3.90.92-01	2.000,00	
<i>(Man. dos Veículos da Secretaria de Saúde)</i>			
3004.10.122.0020.2.039	3.3.90.30-01	6.317,24	
3004.10.122.0020.2.039	3.3.90.36-01	1.765,80	
3004.10.122.0020.2.039	3.3.90.39-01	7.260,00	
<i>(Man. do Hospital Maternidade Santa Theresinha)</i>			
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.36-01	5.000,00	
3004.10.302.0020.2.086	3.3.90.39-01	16.000,00	
3004.10.302.0020.2.086	4.4.90.52-01	8.000,00	
<i>(Realização de Campanhas de Prevenção)</i>			
3004.10.122.0020.2.091	3.3.90.30-01	4.000,00	
3004.10.122.0020.2.091	3.3.90.32-01	3.000,00	
3004.10.122.0020.2.091	3.3.90.39-01	5.000,00	
<i>(Man. da Ativ. da Sec. de Saúde) (Contratação por Tempo Determinado)</i>			
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.04-01		58.343,04
TOTAL		R\$ 58.343,04	R\$ 58.343,04

DECRETO Nº 2.981 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 514.073,45 (quinhentos e quatorze mil, setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.175 de 16 de Julho de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 514.073,45 (quinhentos e quatorze mil, setenta e três reais e quarenta e cinco centavos) ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2018, na fonte 01 (Recursos Próprios), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 2.981 DE 16 DE JULHO DE 2019.

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: **Fonte 01 – Recursos Próprios**

ATIVO	PASSIVO
Financeiro	Financeiro
Disponibilidades: R\$ 5.452.727,16	Restos a Pagar: R\$ 1.498.307,52
	Consignações: R\$ 32.271,09
	Superávit: R\$ 3.922.148,55
Total: R\$ 5.452.727,16	Total: R\$ 5.452.727,16

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 2.981 DE 16 DE JULHO DE 2019

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde		
<i>Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha</i>		
3004.10.302.0020.2.086	4.4.90.51-01	514.073,45
TOTAL		R\$ 514.073,45

DECRETO Nº 2.982 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº 2.176 de 16/07/2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de superávit financeiro na Fonte 09, apurado no exercício financeiro de 2018, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Aparecida de Fátima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO DECRETO Nº 2.982 DE 16 DE JULHO DE 2019.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: **Fonte 09 – PSEMC – Federal - C/C: 14.716-8**

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 51.248,09	Obrigações:	R\$ 0,00
		Superávit:	R\$ 51.248,09
Total:	R\$ 51.248,09	Total:	R\$ 51.248,09

ANEXO DECRETO Nº 2.982 DE 16 DE JULHO DE 2019.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social			
<i>Programa de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Individuais - CREAS</i>			
3005.08.244.0110.1.053	3.3.90.32-09		20.000,00
TOTAL			20.000,00

DECRETO Nº 2.983 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 265.400,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.177 de 16 de julho de 2019,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 265.400,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de superávit financeiro nas Fontes 01, 09, 13, 14, 16, 20 e 25, apurado no exercício financeiro de 2018, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Aparecida de Fátima Moreira Esteves
Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ANEXO DECRETO Nº 2.983 DE 16 DE JULHO DE 2019.

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: **Fonte 01 – Recursos Próprios - C/C: 200.001-6**

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 9.429,57	Obrigações:	R\$ 1.668,36
		Superávit:	R\$ 7.761,21
Total:	R\$ 9.429,57	Total:	R\$ 9.429,57

Conta Vinculada: **Fonte 09 – PSEMC – Federal - C/C: 14.716-8**

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 51.248,09	Obrigações:	R\$ 0,00
		Superávit:	R\$ 51.248,09
Total:	R\$ 51.248,09	Total:	R\$ 51.248,09

Conta Vinculada: Fonte 13 - Piso de Proteção Social Básica – Estadual – C/C: 18.151-X

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 23.138,97	Obrigações:	R\$ 1.549,00
		Superávit:	R\$ 21.589,97
Total:	R\$ 23.138,97	Total:	R\$ 23.138,97

Conta Vinculada: Fonte 14 - IGD – SUAS - C/C: 18.151-X

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 17.836,30	Obrigações:	R\$ 0,00
		Superávit:	R\$ 17.836,30
Total:	R\$ 17.836,30	Total:	R\$ 17.836,30

Conta Vinculada: Fonte 16 - Piso de Proteção Social Especial – Estadual - C/C: 18.133-1

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 78.089,90	Obrigações:	R\$ 3.488,00
		Superávit:	R\$ 74.601,90
Total:	R\$ 78.089,90	Total:	R\$ 78.089,90

Conta Vinculada: **Fonte 20 - Piso Social Básico - PSB Federal – C/C: 13.981-5**

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 104.455,81	Obrigações:	R\$ 9.013,00
		Superávit:	R\$ 95.442,81
Total:	R\$ 104.455,81	Total:	R\$ 104.455,81

Conta Vinculada: **Fonte 25 - IGD-M – C/C: 13.981-5**

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades:	R\$ 28.161,76	Obrigações:	R\$ 8.791,43
		Superávit:	R\$ 19.370,33
Total:	R\$ 28.161,76	Total:	R\$ 28.161,76

ANEXO AO DECRETO Nº 2.983 DE 16 DE JULHO DE 2019.

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social			
<i>Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social</i>			
3005.08.244.0110.2.047	3.3.90.39-01		7.700,00
<i>Programa de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Individuais - CREAS</i>			
3005.08.244.0110.1.053	3.3.90.30-09		31.200,00
<i>Programa de Atendimento Integral a Família – Piso Proteção Social Especial - Estadual</i>			
3005.08.244.0110.1.031	3.3.90.30-13		21.500,00
<i>Índice de Gestão Descentralizada – Sistema Único de Assistência Social</i>			
3005.08.244.0110.1.006	3.3.90.39-14		7.800,00
3005.08.244.0110.1.006	4.4.90.52-14		10.000,00
<i>Programa de Proteção Social Especial a Família</i>			
3005.08.244.0110.1.074	3.3.90.30-16		20.000,00
3005.08.244.0110.1.074	4.4.90.52-16		54.100,00
<i>Programa de Proteção Social a Família – PSF CRAS</i>			
3005.08.244.0110.1.059	3.3.90.30-20		40.000,00
3005.08.244.0110.1.059	3.3.90.32-20		25.400,00
3005.08.244.0110.1.059	3.3.90.39-20		30.000,00
<i>Gestão do Programa Bolsa Família</i>			
3005.08.244.0110.1.059	3.3.90.30-25		17.700,00
TOTAL			265.400,00

DECRETO Nº 2.984 DE 16 DE JULHO DE 2019.

Regulamenta o fluxo de veículos no trecho compreendido entre as ruas Antonio Coelho Guerra, Adelino Peixoto de Faria e Praça João Werneck, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do processo administrativo nº 005533/2019,

Considerando a necessidade de regularizar-se, naquele período, a instalação de barracas e mais procedimentos correlatos, objetivando o bem estar e segurança da coletividade e dos que irão frequentar o local,

DECRETA

Art. 1º - Fica proibido o fluxo de veículos no trecho compreendido entre as Ruas Antonio Coelho Guerra, Adelino Peixoto de Faria e Praça João Werneck nos dias e horários abaixo mencionados:

- *Dia 16/08/2019 – das 18 horas às 1 hora do dia 17/08/2019;*
- *Dia 17/08/2019 – das 13 horas às 1 hora do dia 18/08/2019;*
- *Dia 18/08/2019 – das 07 horas às 1 hora do dia 19/08/2019;*

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rômulo Alves Bulhões
Secretário Municipal da Defesa Civil e Ordem Pública

PORTARIA Nº 220 DE 16 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 112 de 09 de abril de 1991 e suas alterações, e nos termos do Memorando nº 001/2019, de autoria do Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, e nos termos do processo administrativo nº 05612/2019,

RESOLVE

Designar os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2019/2021, sem ônus para a Municipalidade, com validade a partir de 18/07/2019:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

JOELMA MATHEUS DA ROSA – Titular

IGOR DE SOUZA MACHADO – Suplente

ANA PAULA MAGRANI DA CUNHA – Titular

ERILEIA MARIA DA COSTA – Suplente

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT – Titular

CLÁUDIO VIEIRA RAMOS - Suplente

Representantes de entidades que atuam em defesa do direito da criança e do adolescente:

NELSON SOARES DA SILVA – Titular

ANGELA MARIA FARACO – Suplente

LELIO MARTINS DE OLIVEIRA – Titular

BRAULHER DA SILVA LIMA – Suplente

JOÃO CARLOS RABELLO – Titular
JOSÉ CARLOS DA SILVA - Suplente

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Homologo como Deserta o procedimento licitatório com fulcro no que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, por razões de ausência de interessados, conforme exarado nos autos do processo administrativo nº 04228/2019, proveniente do Pregão 038/2019 - Registro de Preços para aquisição de produtos químicos para lavagem de roupa hospitalar para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 16 de julho de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Atos da Administração

COMUNICADO

A Divisão de Patrimônio do Município de São José do Vale do Rio Preto, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.852/2018, que Aprova a Instrução Normativa ADM nº 001/2018, onde dispõe sobre as normas gerais e orientações a serem adotadas para o controle e conservação dos bens patrimoniais do poder Executivo Municipal, vem através do presente, COMUNICAR que todas as Unidades Administrativas (secretaria, setor, divisão, escola, PSF e demais), deverão encaminhar ao setor de Patrimônio, até o dia 15 de novembro do ano corrente, o levantamento patrimonial de todos os bens permanentes, conforme artigo 6º, § 1º da instrução acima citada:

“O levantamento patrimonial deverá ser realizado pelo servidor responsável de cada unidade administrativa, que encaminhará à Divisão de Patrimônio **até o fim da primeira quinzena de novembro de cada ano** e/ou sempre que solicitado”. (Grifos nossos)

A Divisão de Patrimônio se coloca à disposição para dirimir dúvidas através do Whatsapp (24) 988161366 e telefone (24) 22241552.

PATRICIA FIGUEIREDO DA SILVA
Chefe da Divisão de Patrimônio - Contabilista
Matrícula 2802

CPAD

ATADA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD
DUCENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA (N.243)

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 10:00 (dez horas), no prédio em que funciona Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, junto a Secretaria de Administração, a rua Cel. Francisco Limongi n. 353, bairro Estação - São Jose do Vale do Rio Preto/RJ, iniciou a ducentésima quadragésima terceira -243ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, CPAD, composta pelos Membros Amarildo Caldeira, Anselmo Rodrigues Teixeira e a Membro Adriana Lutte Martins, todos designados pela Portaria nº 037 de 11 de janeiro de 2017. Abertos os trabalhos, o Presidente Amarildo Caldeira, presentes os Membros Adriana Lutte

Martins e o Membro Anselmo Teixeira, esclareceu o presidente que na pauta consta os processos de Estágio Probatórios n. 1019/2018, , sendo analisado e com ressalvas inclusive que os erros de Administração serão tratados no Curso trabalhado no Processo n. 2240/2019 e não podem prejudicar ao aferidos, recebeu o Parecer Favorável da Comissão a ser remetido ao Gabinete de Prefeito para deliberação na forma da Lei, Presidente ainda apresentou o Processo n.5542/2019, que trata do Projeto de Alteração da Lei n. 47/2013, após Curso de Aprimoração da Comissão de Processo Disciplinar, o que teve a concordância de todos que ficam disposições para aprimoramentos, sendo o que foi tratado, assim nos termos do “**Art. 198** – A Comissão exercerá suas **atividades com independência e imparcialidade**,” função de Estado e “**Art. 231** - Fica criada a Comissão Permanente de Processo Disciplinar, que tem por finalidade **assessorar** o Prefeito e os Secretários Municipais nas **medidas administrativas de natureza cautelar e preventiva**, visando garantir a eficiência e eficácia das ações governamentais, bem como **apurar as irregularidades** no serviço público municipal, através de investigação sumária, sindicância e processo administrativo disciplinar.”, (grifos nossos), às 12:20 minutos, deu-se por encerrados os trabalhos e eu, Adriana Lutte Martins, Secretariei os trabalhos e lavro esta assentada, que devidamente assinada é publicada Diário Oficial do Poder Executivo Municipal, em atenção à publicidade , vez que essencial aos atos administrativos.